



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

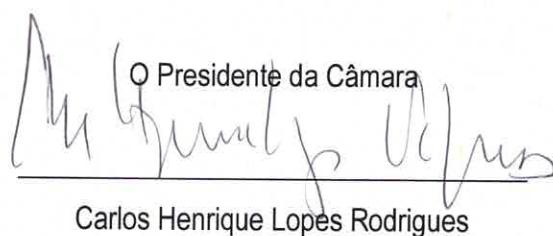
DESPACHO
TOLERÂNCIA DE PONTO – PÁSCOA

Considerando o estado em que todo o país atravessa no combate à pandemia do Covid-19 e, considerando o despacho do Primeiro-Ministro de 4 de abril relevando "a importância de serem adotadas medidas que permitam o reforço do recolhimento domiciliário e contribuam para a menor circulação de cidadãos no período da Páscoa, nomeadamente os funcionários públicos", e sendo da competência do Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a concessão de tolerâncias de ponto ao pessoal ao seu serviço, no âmbito dos poderes de decisão sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais (artigo 35.º, n.º 2 alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro),

DETERMINO o seguinte:

- 1 - É concedida a todos(as) os(as) colaboradores(as) desta Câmara Municipal tolerância de ponto nos dias 9 e 13 de abril de 2020.
- 2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior os(as) colaboradores(as) destacados(as) por razões operacionais (recolha de lixo e piquete de águas), e os(as) que se venham a mostrar necessários à prossecução do interesse público).
- 3 - Para conhecimento divulgue-se o teor do presente despacho em todos os sectores de serviços desta Câmara.

Paços do Município de Vila do Porto, 07 de abril de 2020.


O Presidente da Câmara
Carlos Henrique Lopes Rodrigues